



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.653, DE 2 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o repasse de recursos da União, Estado e Município no total de R\$ 1.102.373,66 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), para o custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

Art. 2.º As despesas com o convênio correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0048.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 198; 06.04.10.302.0050.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-258 e 06.03.10.302.0049.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 231.


Art. 3.º O prazo do convênio será de 1.º de junho até 31 de dezembro de 2012.


Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revoga a Lei n.º 5.578, de 24 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de julho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES